

Artigo 2.º A presente portaria produz efeitos desde 17 de Agosto de 1996.

Governo de Macau, aos 12 de Dezembro de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

MAPA ANEXO

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Operário e Auxiliar	3	Auxiliar qualificado	1 a)
	2	Operário	1 a)
	1	Auxiliar	1 a)

Nota: a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 303/96/M

de 16 de Dezembro

Tendo sido adjudicada, à empresa Companhia de Fomento Predial Tak Fat Lda., a execução da empreitada de «Consolidação Estrutural e Restauro» da Igreja de São Domingos, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Companhia de Fomento Predial Tak Fat Lda., para a execução da empreitada de «Consolidação Estrutural e Restauro» da Igreja de São Domingos, pelo montante de MOP 8 308 851,00 (oito milhões, trezentas e oito mil, oitocentas e cinquenta e uma patacas), com o seguinte escalonamento:

1996.....	\$ 3 323 540,40
1997.....	\$ 4 985 310,60

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 7.010.15.10, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第二條 本訓令於一九九六年八月十七日產生效力。

一九九六年十二月十二日於澳門政府。

命令公佈。

護理總督 黎祖智

附表

人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
工人及助理員	3	熟練助理員	1 a)
	2	工人	1 a)
	1	助理員	1 a)

註： a) 職位於出缺時予以消滅。

Portaria n.º 304/96/M

de 16 de Dezembro

Tendo sido adjudicada, à empresa Tong Lei Engineering & Construction Co. Ltd., a execução da empreitada de «Concepção/Construção do Terminal de Atracação de Sampanas e Edifício de Apoio», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Tong Lei Engineering & Construction Co. Ltd. para a execução da empreitada de «Concepção/Construção do Terminal de Atracação de Sampanas e Edifício de Apoio», pelo montante de MOP 3 642 948,30 (três milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, novecentas e quarenta e oito patacas e trinta avos), com o seguinte escalonamento:

1996.....	\$ 2 000 000,00
1997.....	\$ 1 642 948,30

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.03, subacção 8.052.16.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.